

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.934 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O ART. 24 DA LEI
Nº 8.869 DE 30 DE AGOSTO
DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 24 da Lei Municipal Nº 8.869, de 30 de agosto de 2022, passando o mesmo a viger conforme segue:

“**Art. 24** Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
BRANCO:49844210 por FABIO DE OLIVEIRA
020 BRANCO:49844210020
Dados: 2023.02.14
11:08:11 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação